DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 26
Licitações e Contratos 33
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 33
Conselhos Municipais 34
Conselho Municipal de Saúde 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 4811/2026

"Dispõe sobre a investidura de área pública que especifica e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, a título de investidura, bem público em favor de particular.

Parágrafo único. O bem público a que se refere o *caput*, bem como a respectiva descrição, dimensões, particular beneficiado e demais especificações, é aquele especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Também estão especificados no Anexo Único desta Lei os valores arbitrados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para alienação dos imóveis.

Art. 3º. O beneficiado por essa lei deverá pagar o valor do metro quadrado multiplicado pela metragem que estão sendo investidos.

§ 1º. O valor a ser pago pela investidura poderá ser parcelado mensalmente em até 24 (vinte e quatro) vezes.

§ 2º. As parcelas terão o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

§ 3º. A aprovação do parcelamento, somente se dará mediante a quitação do valor da primeira parcela, a partir deste momento a cobrança do débito será suspensa.

§ 4º. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas implicará no vencimento antecipado de todas as demais, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente, além do cancelamento do parcelamento e devida inscrição em dívida ativa do Município;

§ 5º. Independente de notificação será excluído do parcelamento o beneficiário que não efetivar o pagamento do débito no prazo previsto na presente lei, restando sem efeito o parcelamento.

Art. 4º. O beneficiado deverá adimplir o valor pelo qual estão sendo investidos ou parcelá-lo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei.

Art. 5º. Após ser investido na área que está adquirindo, o beneficiário deverá promover a

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

retificação da área do imóvel e averbá-la no Cartório de Registro de Imóvel.

Parágrafo único. Todos os pagamentos inerentes aos custos com a documentação, taxas e demais valores cartorários, para o desmembramento e registro das respectivas áreas serão custeados pelos particulares beneficiados.

Art. 6º. O beneficiário não poderá ter novamente este benefício pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 03 de março de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

ANEXO I

Particular Beneficiado: LUIS FERNANDO DRUDI ALMEIDA
Descrição do Imóvel: Um Terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Rua Pernambuco, sob o n° 360, esquina com a Avenida das Pitangueiras, sendo, seu respectivo terreno constituído pelo **Lote 07-A**, da quadra **"C"**, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se no Marco 01, cravado no alinhamento predial da referida rua, Daí segue com azimute 173° 04' 59" com uma distância de 6,96 m (seis metros e noventa e seis centímetros), até ao marco n° 02; Daí segue com azimute 127° 13' 57" com uma distância de 3,17 m (três metros e dezessete centímetros), até ao marco n° 03; Daí segue com azimute 90° 54' 47" com uma distância de 10,66 m (dez metros e sessenta e seis centímetros), até ao marco n° 04; do marco n° 01 ao marco n° 04, confronta com o **MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS**, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n° 66, inscrita no CNPJ n° 45.370.707/0001-28; Daí deflete a esquerda com o azimute 0° 05' 33" com uma distância de 0,20 m (vinte centímetros), confrontando com o **Lote 07-"C"** da **Quadra "C"**, Prédio n° 1461 (anteriormente 346), da Avenida das Pitangueiras, Cadastro n° 1.16.040.1503, regulado pela Matricula n° 5.777, de propriedade de **EDVALDO JOSÉ VIZZOTTO**, representante comercial, divorciado, portador do RG n° 15.464.572-SSP-SP e do CPF n° 033.649.858-63, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras – SP., na Rua Antônio Teixeira Leal n° 260, Jardim Brasília, até o marco n° 05,Daí deflete a esquerda com o azimute 270° 54' 47" com uma distância de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros), até o marco n° 06; Daí segue com 14,29m (quatorze metros e vinte e nove centímetros) em desenvolvimento de curva (raio de 9,00 metros), até ao marco n° 01; do marco n° 05 até o marco n° 01, confrontando com o **Lote 07-"A"** da **Quadra "C"**, Prédio n° 360, da Rua Pernambuco, Cadastro n° 1.16.040.1500, regulado pela Matricula n° 6.103, de propriedade de **LUIS FERNANDO DRUDI ALMEIDA**, empresário, solteiro, portador do RG n° 21.191-255-SSP-SP e do CPF n° 150.829.478-00, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras – SP., na Rua Pernambuco n° 307, Centro, marco esse onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de **12,61 m²** (doze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), na quadra completada pelas ruas Avenida das Pitangueira, Rua Paraíba e Rua João Risk.
Valor m²: R$ 612,00
Área de investidura: 12,61m²
Valor total: R$ 7.717,32

Pitangueiras/SP, em 03 de março de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4810/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - PITANPREV a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	418	04.600.0000	09.122.0013.2.055	160.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNICIPAIS
03.01.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	421	04.602.0000	99.997.9999.9.999	160.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Pitangueiras/SP, em 03 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4812/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.261.157,36.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.261.157,36 (quatro milhões duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25	06.500.0007	04.243.0022.2.501	98.179,07
4.4.50.42.00 - Auxílios	33	06.500.0007	04.243.0022.2.501	100.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	79	01.120.0040	04.122.0004.2.401	3.038,98

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	127	05.200.0203	12.361.0002.2.203	22.450,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	144	05.282.0000	12.306.0002.2.208	148.869,89

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	186	02.100.0181	27.812.0010.2.703	1.137,14
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	193	02.100.0182	27.812.0010.2.703	4.848,14
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	193	05.800.0189	27.812.0010.2.703	32.514,40

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	05.370.0195	10.301.0003.2.301	10.495,57
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200	05.313.0074	10.305.0003.2.312	11.185,47
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	215	02.801.0245	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	216	05.301.0014	10.301.0003.2.304	70.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	05.302.0097	10.302.0003.2.309	35.114,17
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	05.302.0244	10.302.0003.2.309	3.575,80
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	02.304.0015	10.303.0003.2.315	12.720,85
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	02.801.0289	10.303.0003.2.315	15.419,96
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	222	05.303.0006	10.304.0003.2.313	84.969,91
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	223	02.300.0138	10.305.0003.2.312	20.000,00

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	223	02.303.0099	10.305.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	223	08.300.0314	10.305.0003.2.312	30.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.301.0001	10.301.0003.2.301	132.747,49
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.801.0245	10.301.0003.2.301	12.448,25
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.301.0001	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0279	10.301.0003.2.301	18.512,01
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0298	10.301.0003.2.301	304.347,63
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0295	10.301.0003.2.301	102.542,28
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0275	10.301.0003.2.301	166.750,09
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0322	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	236	05.301.0014	10.301.0003.2.304	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	238	05.302.0229	10.302.0003.2.306	58.763,93
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	238	05.302.0296	10.302.0003.2.306	90.000,00

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	05.302.0079	10.302.0003.2.307	20.068,97
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	241	05.302.0244	10.302.0003.2.309	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	02.801.0286	10.302.0003.2.318	12.151,81
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.302.0188	10.302.0003.2.318	30.302,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.302.0296	10.302.0003.2.318	105.860,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.370.0195	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	244	02.801.0284	10.304.0003.2.313	46.820,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	244	05.303.0006	10.304.0003.2.313	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	245	02.300.0138	10.305.0003.2.312	31.041,39
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	245	02.303.0099	10.305.0003.2.312	20.865,04
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	246	05.305.0233	10.301.0003.2.514	39.204,20
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	02.301.0301	10.301.0003.2.301	100.000,00

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	02.301.0302	10.301.0003.2.301	150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	02.801.0285	10.301.0003.2.301	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	05.800.0319	10.301.0003.2.301	198.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	255	05.301.0014	10.301.0003.2.304	403.801,13

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	05.500.0079	08.244.0005.2.508	7.891,02
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	05.500.0080	08.244.0005.2.509	41.074,99
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	02.500.0281	08.244.0005.2.509	90.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	283	05.500.0078	08.241.0005.2.503	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	02.500.0280	08.244.0005.2.507	17.234,27
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	286	05.500.0079	08.244.0005.2.508	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	286	02.500.0281	08.244.0005.2.508	3.830,89
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	288	05.500.0021	08.244.0005.2.511	15.608,10
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	288	05.500.0081	08.244.0005.2.511	15.554,34
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	290	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	293	02.500.0281	08.244.0005.2.508	10.000,00

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	295	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	296	05.500.0078	08.241.0005.2.503	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	296	02.500.0280	08.241.0005.2.503	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	297	05.500.0078	08.244.0005.2.507	3.685,72
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	297	02.500.0280	08.244.0005.2.507	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	298	05.500.0079	08.244.0005.2.508	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	298	02.500.0281	08.244.0005.2.508	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300	05.500.0021	08.244.0005.2.511	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300	05.500.0081	08.244.0005.2.511	15.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	317	05.100.0051	28.846.0000.0.211	24.379,25
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	319	02.200.0061	28.843.0000.0.210	43.524,02

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	02.100.0039	06.182.0017.2.802	3.195,76
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	01.410.0006	06.182.0017.2.802	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	339	01.410.0006	06.182.0017.2.802	28.941,64
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	341	01.410.0006	06.182.0017.2.802	100.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	346	02.130.0000	15.451.0009.2.901	26.466,84
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	353	01.100.0030	25.752.0009.2.903	33.381,48

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	05.140.0009	17.512.0016.2.608	147.929,63
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	375	05.140.0008	17.512.0016.2.608	12.102,02

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	382	02.100.0022	22.661.0021.2.603	610,96

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	112	05.200.0203	12.361.0002.2.203	22.450,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	245	08.300.0314	10.305.0003.2.312	30.000,00

Art. 3°. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos creditados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda, no valor de R$ 198.179,07 (cento e noventa e oito mil cento e setenta e nove reais e sete centavos);

II) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente das receitas de alienação de bens para aplicação em investimento, no valor de R$ 3.038,98 (três mil trinta e oito reais e noventa e oito centavos);

III) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 148.869,89 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referentes ao salário educação;

IV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 434.086,01 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitenta e seis reais e um centavo), proveniente dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, transferidos “Fundo a Fundo”, do Fundo Nacional da Saúde – FNS diretamente para o Fundo Municipal de Saúde – FMS;

V) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 523.801,13 (quinhentos e vinte três mil oitocentos e um reais e treze centavos) proveniente das

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

transferências efetuadas pelo Governo Federal para atendimento ao Programa Previne Brasil – Saúde Bucal;

VI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 60.495,57 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), proveniente dos recursos federais creditados pelo Ministério da Saúde relativos à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem;

VII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 12.720,85 (doze mil setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) proveniente das transferências efetuadas pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento ao Programa Dose Certa;

VIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 40.865,04 (quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) proveniente dos recursos estaduais creditados pelo Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, para atendimento ao Programa de Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue;

IX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 68.966,01 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e um centavo), proveniente dos recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

X) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 37.608,10 (trinta e sete mil seiscentos e oito reais e dez centavos), proveniente dos recursos federais transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, atendendo ao Programa que mede o desempenho do Município na gestão do bolsa família;

XI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 43.685,72 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais setenta e dois centavos), proveniente dos recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica;

XII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 30.554,34 (trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), proveniente dos recursos federais transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atendimento ao Programa Criança Feliz;

XIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 217.234,27 (duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte sete centavos), proveniente dos recursos estaduais transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social –

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para atendimento ao financiamento de ações, programas e projetos da Proteção Social Básica;

XIV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 113.830,89 (cento e treze mil oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), proveniente dos recursos estaduais transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para atendimento ao financiamento de ações, programas e projetos da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

XV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 24.379,25 (vinte quatro mil trezentos e setenta e nove reais e vinte cinco centavos) transferidos pelo Governo Federal referente à recomposição Lei Kandir – LC 176/2020;

XVI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 43.524,02 (quarenta e três mil quinhentos e vinte quatro reais e dois centavos), proveniente dos recursos estaduais transferidos através do Convênio do Transporte de Alunos da Zona Rural;

XVII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 3.195,76 (três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), proveniente da transferência efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo através do RENAINF (Sistema Registro Nacional de Infrações de Trânsito) - Órgão Executivo de Trânsito;

XVIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 148.941,64 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), proveniente dos recursos do Órgão Executivo de Trânsito – Auto Gestão;

XIX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 26.466,84 (vinte seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, referentes às Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico - CIDE;

XX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 33.381,48 (trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), proveniente dos recursos de Custeio de Iluminação Pública;

XXI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 12.102,02 (doze mil cento e dois reais e dois centavos), proveniente dos recursos federais creditados à título da Cota Parte Royalties;

XXII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente dos recursos federais do Fundo Especial Petróleo, no valor de R$ 147.929,63 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos);

XXIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

R$ 610,96 (seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos) proveniente dos valores transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo através do Banco do Povo Paulista;

XXIV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 4.848,14 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) proveniente das transferências efetuadas pelo Governo do Estado de São Paulo referente às transferências especiais para ser aplicado em investimento e, o valor de R$ 1.137,14 (um mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos) para ser aplicado em custeio;

XXV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025 no valor de R$ 51.041,39 (cinquenta e um mil quarenta e um reais e trinta e nove centavos), proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento ao Programa Estadual de ações para combate ao mosquito Aedes Aegypti;

XXVI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do recurso estadual transferido através da emenda de nº 2025.005.75042, indicada pelo Deputado Estadual Agente Federal Danilo Balas, para aplicação em investimento na área da saúde;

XXVII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do recurso estadual transferido através da emenda de nº 2025.078.75936, indicada pelo Deputado Estadual Ricardo Madalena, para aplicação em investimento na área da saúde;

XXVIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 22.448,25 (vinte dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte cinco centavos) proveniente dos recursos estaduais concernente Resolução SS nº 161, de 07 de julho de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de emendas impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

XXIX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais), concernente Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade;

XXX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 112.151,81 (cento e doze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), concernente Resolução SS nº96, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Parlamentares, decorrentes de Transferências Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

XXXI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 15.419,96 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), referente transferência através de emenda nº 2024.277.63327, indicada pelo Deputado Estadual Leonardo Siqueira, para aplicar nas ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade;

XXXII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 30.302,86 (trinta mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio financeiro transferido pelo Governo Federal às entidades do SUS, conforme Portaria nº 443/2023;

XXXIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 288.199,73 (duzentos e oitenta e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos), proveniente dos recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde para aplicação em custeio nas ações de Média e Alta Complexidade – MAC;

XXXIV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 39.204,20 (trinta e nove mil duzentos e quatro reais e vinte centavos), proveniente dos recursos transferidos pelo Governo Federal para a modernizar e integrar os sistemas do SUS Digital;

XXXV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 322.859,64 (trezentos e vinte dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), proveniente do recurso federal transferido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 7.670, de 23/07/2025 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

XXXVI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 102.542,28 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) proveniente da transferência realizada através da emenda 25320001 indicada pelo Deputado Federal Paulo Pereira da Silva referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde;

XXXVII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 166.750,09 (cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos) proveniente da transferência especial efetuada pelo Ministério da Fazenda, para aplicação em custeio na área da saúde. Trata-se da emenda de nº 42580014 de autoria do Deputado Federal Alfredo Alves Cavalcante;

XXXVIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) proveniente da transferência especial efetuada pelo Ministério da Fazenda, para aplicação em investimento na área da saúde. Trata-se

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

da emenda de nº 202540350003 de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Motta;

XXXIX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente do recurso federal transferido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 9.165/2025 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

XL) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 32.514,40 (trinta e dois mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) proveniente da transferência especial efetuada pelo Ministério da Fazenda, para aplicação em investimento na área do desporto e lazer. Trata-se da emenda de nº 202331350008 de autoria do Deputado Federal Arlindo Chinaglia.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 04 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4813/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.987,94.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.987,94 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.800.0322	10.302.0003.2.318	150.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	262	05.800.0300	08.244.0005.2.517	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0247	08.244.0005.1.047	29.749,15
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0248	08.244.0005.1.047	28.511,69
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0249	08.244.0005.1.047	7.405,36
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0153	08.244.0005.1.047	18.920,63

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0192	08.244.0005.1.047	7.331,03

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	05.800.0300	08.244.0005.2.507	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	296	05.800.0300	08.241.0005.2.503	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	297	05.800.0300	08.244.0005.2.507	35.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	299	05.800.0300	08.244.0005.2.509	52.799,08
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	304	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.271,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0322	10.301.0003.2.301	150.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.271,00

Art. 3°. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos creditados pelo Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 252.799,08 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) para aplicação em custeio na estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão;

II) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos creditados pelo Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 91.917,86 (noventa e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para aplicação em investimento na estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 04 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4814/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 297.960,33.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 297.960,33 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.08 – FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	151	05.262.0003	12.361.0002.2.203	69.540,37
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		05.261.0004	12.361.0002.2.224	64.526,11

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		08.300.0306	10.301.0003.1.056	112.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500.0272	08.244.0005.1.008	1.636,63
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500.0324	08.244.0005.1.008	50.257,22

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	210	08.300.0306	10.301.0003.1.056	112.000,00

Art. 3°. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos creditados pelo Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 51.893,85 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) para aplicação em custeio na estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão;

b) o excesso de arrecadação no valor de R$ 134.066,48 (cento e trinta e quatro mil sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), proveniente dos repasses transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao Programa Escola de Ensino em Tempo Integral e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado).

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Pitangueiras, 04 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Decretos

DECRETO 5.406 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.810/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – PITANPREV, crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNICIPAIS

03.01.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	418	04.600.0000	09.122.0013.2.055	160.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no art. 1º a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNICIPAIS

03.01.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	421	04.602.0000	99.997.9999.9.999	160.000,00

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 03 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.407 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.261.157,36 (quatro milhões duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.812/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.261.157,36 (quatro milhões duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25	06.500.0007	04.243.0022.2.501	98.179,07
4.4.50.42.00 - Auxílios	33	06.500.0007	04.243.0022.2.501	100.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	79	01.120.0040	04.122.0004.2.401	3.038,98

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	127	05.200.0203	12.361.0002.2.203	22.450,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	144	05.282.0000	12.306.0002.2.208	148.869,89

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	186	02.100.0181	27.812.0010.2.703	1.137,14
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	193	02.100.0182	27.812.0010.2.703	4.848,14

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	193	05.800.0189	27.812.0010.2.703	32.514,40

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194	05.370.0195	10.301.0003.2.301	10.495,57
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200	05.313.0074	10.305.0003.2.312	11.185,47
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	215	02.801.0245	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	216	05.301.0014	10.301.0003.2.304	70.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	05.302.0097	10.302.0003.2.309	35.114,17
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	05.302.0244	10.302.0003.2.309	3.575,80
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	02.304.0015	10.303.0003.2.315	12.720,85
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	02.801.0289	10.303.0003.2.315	15.419,96
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	222	05.303.0006	10.304.0003.2.313	84.969,91
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	223	02.300.0138	10.305.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	223	02.303.0099	10.305.0003.2.312	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	223	08.300.0314	10.305.0003.2.312	30.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.301.0001	10.301.0003.2.301	132.747,49
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.801.0245	10.301.0003.2.301	12.448,25
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.301.0001	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0279	10.301.0003.2.301	18.512,01
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0298	10.301.0003.2.301	304.347,63
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0295	10.301.0003.2.301	102.542,28
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0275	10.301.0003.2.301	166.750,09
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0322	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	236	05.301.0014	10.301.0003.2.304	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	238	05.302.0229	10.302.0003.2.306	58.763,93
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	238	05.302.0296	10.302.0003.2.306	90.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	05.302.0079	10.302.0003.2.307	20.068,97
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	241	05.302.0244	10.302.0003.2.309	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	02.801.0286	10.302.0003.2.318	12.151,81
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.302.0188	10.302.0003.2.318	30.302,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.302.0296	10.302.0003.2.318	105.860,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.370.0195	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	244	02.801.0284	10.304.0003.2.313	46.820,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	244	05.303.0006	10.304.0003.2.313	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	245	02.300.0138	10.305.0003.2.312	31.041,39
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	245	02.303.0099	10.305.0003.2.312	20.865,04
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	246	05.305.0233	10.301.0003.2.514	39.204,20
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	02.301.0301	10.301.0003.2.301	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	02.301.0302	10.301.0003.2.301	150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	02.801.0285	10.301.0003.2.301	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	05.800.0319	10.301.0003.2.301	198.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	255	05.301.0014	10.301.0003.2.304	403.801,13

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	05.500.0079	08.244.0005.2.508	7.891,02
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	05.500.0080	08.244.0005.2.509	41.074,99
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	02.500.0281	08.244.0005.2.509	90.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	283	05.500.0078	08.241.0005.2.503	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	02.500.0280	08.244.0005.2.507	17.234,27
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	286	05.500.0079	08.244.0005.2.508	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	286	02.500.0281	08.244.0005.2.508	3.830,89
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	288	05.500.0021	08.244.0005.2.511	15.608,10
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	288	05.500.0081	08.244.0005.2.511	15.554,34
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	290	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	293	02.500.0281	08.244.0005.2.508	10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	295	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	296	05.500.0078	08.241.0005.2.503	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	296	02.500.0280	08.241.0005.2.503	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	297	05.500.0078	08.244.0005.2.507	3.685,72
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	297	02.500.0280	08.244.0005.2.507	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	298	05.500.0079	08.244.0005.2.508	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	298	02.500.0281	08.244.0005.2.508	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300	05.500.0021	08.244.0005.2.511	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300	05.500.0081	08.244.0005.2.511	15.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	317	05.100.0051	28.846.0000.0.211	24.379,25
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	319	02.200.0061	28.843.0000.0.210	43.524,02

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	02.100.0039	06.182.0017.2.802	3.195,76
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	01.410.0006	06.182.0017.2.802	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	339	01.410.0006	06.182.0017.2.802	28.941,64
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	341	01.410.0006	06.182.0017.2.802	100.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	346	02.130.0000	15.451.0009.2.901	26.466,84
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	353	01.100.0030	25.752.0009.2.903	33.381,48

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	05.140.0009	17.512.0016.2.608	147.929,63
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	375	05.140.0008	17.512.0016.2.608	12.102,02

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	382	02.100.0022	22.661.0021.2.603	610,96

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	112	05.200.0203	12.361.0002.2.203	22.450,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	245	08.300.0314	10.305.0003.2.312	30.000,00

Art. 3°. Constituem, ainda, recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos

creditados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda, no valor de R$ 198.179,07 (cento e noventa e oito mil cento e setenta e nove reais e sete centavos);

II) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente das receitas de alienação de bens para aplicação em investimento, no valor de R$ 3.038,98 (três mil trinta e oito reais e noventa e oito centavos);

III) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 148.869,89 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referentes ao salário educação;

IV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 434.086,01 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitenta e seis reais e um centavo), proveniente dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, transferidos “Fundo a Fundo”, do Fundo Nacional da Saúde – FNS diretamente para o Fundo Municipal de Saúde – FMS;

V) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 523.801,13 (quinhentos e vinte três mil oitocentos e um reais e treze centavos) proveniente das transferências efetuadas pelo Governo Federal para atendimento ao Programa Previne Brasil – Saúde Bucal;

VI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 60.495,57 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), proveniente dos recursos federais creditados pelo Ministério da Saúde relativos à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem;

VII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 12.720,85 (doze mil setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) proveniente das transferências efetuadas pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento ao Programa Dose Certa;

VIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 40.865,04 (quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) proveniente dos recursos estaduais creditados pelo Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, para atendimento ao Programa de Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue;

IX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 68.966,01 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e um centavo), proveniente dos recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

X) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 37.608,10 (trinta e sete mil seiscentos e oito reais e dez centavos), proveniente dos recursos federais transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, atendendo ao Programa que mede o desempenho do Município na gestão do bolsa família;

XI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 43.685,72 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais setenta e dois centavos), proveniente dos recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica;

XII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 30.554,34 (trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), proveniente dos recursos federais transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atendimento ao Programa Criança Feliz;

XIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 217.234,27 (duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte sete centavos), proveniente dos recursos estaduais transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para atendimento ao financiamento de ações, programas e projetos da Proteção Social Básica;

XIV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 113.830,89 (cento e treze mil oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), proveniente dos recursos estaduais transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para atendimento ao financiamento de ações, programas e projetos da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

XV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 24.379,25 (vinte quatro mil trezentos e setenta e nove reais e vinte cinco centavos) transferidos pelo Governo Federal referente à recomposição Lei Kandir – LC 176/2020;

XVI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 43.524,02 (quarenta e três mil quinhentos e vinte quatro reais e dois centavos), proveniente dos recursos estaduais transferidos através do Convênio do Transporte de Alunos da Zona Rural;

XVII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 3.195,76 (três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), proveniente da transferência efetuada pelo

Governo do Estado de São Paulo através do RENAINF (Sistema Registro Nacional de Infrações de Trânsito) - Órgão Executivo de Trânsito;

XVIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 148.941,64 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), proveniente dos recursos do Órgão Executivo de Trânsito – Auto Gestão;

XIX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 26.466,84 (vinte seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, referentes às Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico - CIDE;

XX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 33.381,48 (trinta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), proveniente dos recursos de Custeio de Iluminação Pública;

XXI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 12.102,02 (doze mil cento e dois reais e dois centavos), proveniente dos recursos federais creditados à título da Cota Parte Royalties;

XXII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente dos recursos federais do Fundo Especial Petróleo, no valor de R$ 147.929,63 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos);

XXIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 610,96 (seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos) proveniente dos valores transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo através do Banco do Povo Paulista;

XXIV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 4.848,14 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) proveniente das transferências efetuadas pelo Governo do Estado de São Paulo referente às transferências especiais para ser aplicado em investimento e, o valor de R$ 1.137,14 (um mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos) para ser aplicado em custeio;

XXV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025 no valor de R$ 51.041,39 (cinquenta e um mil quarenta e um reais e trinta e nove centavos), proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento ao Programa Estadual de ações para combate ao mosquito Aedes Aegypti;

XXVI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do recurso estadual transferido através da emenda de nº 2025.005.75042, indicada pelo Deputado Estadual Agente Federal Danilo Balas, para aplicação em investimento na área da saúde;

XXVII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do recurso estadual transferido através da emenda de nº 2025.078.75936, indicada pelo Deputado Estadual Ricardo Madalena, para aplicação em investimento na área da saúde;

XXVIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 22.448,25 (vinte dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte cinco centavos) proveniente dos recursos estaduais concernente Resolução SS nº 161, de 07 de julho de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de emendas impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

XXIX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 46.820,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais), concernente Resolução SS nº 99, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP para o financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade;

XXX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 112.151,81 (cento e doze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), concernente Resolução SS nº96, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares, decorrentes de Transferências Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

XXXI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 15.419,96 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), referente transferência através de emenda nº 2024.277.63327, indicada pelo Deputado Estadual Leonardo Siqueira, para aplicar nas ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade;

XXXII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 30.302,86 (trinta mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao auxílio financeiro transferido pelo Governo Federal às entidades do SUS, conforme Portaria nº 443/2023;

XXXIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$

288.199,73 (duzentos e oitenta e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos), proveniente dos recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde para aplicação em custeio nas ações de Média e Alta Complexidade – MAC;

XXXIV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 39.204,20 (trinta e nove mil duzentos e quatro reais e vinte centavos), proveniente dos recursos transferidos pelo Governo Federal para a modernizar e integrar os sistemas do SUS Digital;

XXXV) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 322.859,64 (trezentos e vinte dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), proveniente do recurso federal transferido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 7.670, de 23/07/2025 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

XXXVI) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 102.542,28 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) proveniente da transferência realizada através da emenda 25320001 indicada pelo Deputado Federal Paulo Pereira da Silva referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde;

XXXVII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 166.750,09 (cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos) proveniente da transferência especial efetuada pelo Ministério da Fazenda, para aplicação em custeio na área da saúde. Trata-se da emenda de nº 42580014 de autoria do Deputado Federal Alfredo Alves Cavalcante;

XXXVIII) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) proveniente da transferência especial efetuada pelo Ministério da Fazenda, para aplicação em investimento na área da saúde. Trata-se da emenda de nº 202540350003 de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Motta;

XXXIX) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente do recurso federal transferido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 9.165/2025 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; e

XL) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025, no valor de R$ 32.514,40 (trinta e dois mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos) proveniente da transferência especial efetuada pelo Ministério da Fazenda, para aplicação em investimento na área do desporto e lazer. Trata-se da emenda de nº 202331350008 de autoria do Deputado Federal Arlindo Chinaglia.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 04 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO 5.408 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.987,94 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.813/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.987,94 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	242	05.800.0322	10.302.0003.2.318	150.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	262	05.800.0300	08.244.0005.2.517	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0247	08.244.0005.1.047	29.749,15
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0248	08.244.0005.1.047	28.511,69
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0249	08.244.0005.1.047	7.405,36

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0153	08.244.0005.1.047	18.920,63
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	05.500.0192	08.244.0005.1.047	7.331,03

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	05.800.0300	08.244.0005.2.507	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	296	05.800.0300	08.241.0005.2.503	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	297	05.800.0300	08.244.0005.2.507	35.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	299	05.800.0300	08.244.0005.2.509	52.799,08
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	304	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.271,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0322	10.301.0003.2.301	150.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300	05.500.0021	08.244.0005.2.511	1.271,00

Art. 3°. Constituem, ainda, recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos creditados pelo Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 252.799,08 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) para aplicação em custeio na estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão;

II) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos creditados pelo Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 91.917,86 (noventa e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para aplicação em investimento na estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 04 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO 5.409 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 297.960,33 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.814/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional especial no valor de R$ 297.960,33 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.08 – FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	151	05.262.0003	12.361.0002.2.203	69.540,37
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		05.261.0004	12.361.0002.2.224	64.526,11

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		08.300.0306	10.301.0003.1.056	112.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		05.500.0272	08.244.0005.1.008	1.636,63
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		05.500.0324	08.244.0005.1.008	50.257,22

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no art. 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	210	08.300.0306	10.301.0003.1.056	112.000,00

Art. 3°. Constituem, ainda, recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, concernente aos recursos creditados pelo Fundo Nacional da Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$ 51.893,85 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) para aplicação em custeio na estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão; e

II) o excesso de arrecadação no valor de R$ 134.066,48 (cento e trinta e quatro mil sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), proveniente dos repasses transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao Programa Escola de Ensino em Tempo Integral e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado).

Art. 4°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 04 de março de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO 5.410 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o decreto n.º 5.253 de 15 de abril de 2025, que regulamenta os procedimentos relativos à inscrição, alteração, suspensão e encerramento cadastral, e dá outras providências".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de alinhar a regulamentação municipal às diretrizes do Programa Facilita SP, que visa à simplificação e desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado de São Paulo;

Considerando que a integração plena do Município de Pitangueiras à REDESIM/VRE assegura maior eficiência administrativa, transparência e segurança jurídica aos empreendedores locais;

Considerando que a uniformização de fluxos e prazos contribui para o ambiente de negócios e para o cumprimento da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica);

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 4º. do Decreto n. 5.253 de 15 de abril de 2.025 passa a vigorar acrescido do § 16º., com a seguinte redação:

"Art. 4º - [...]

§ 16º. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento de inscrição, alteração, baixa ou licenciamento, sem que tenha havido manifestação expressa da Administração Municipal, considerar-se-á tacitamente aprovado o pedido, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), desde que não haja pendência de cumprimento de exigências formalmente expedidas por quaisquer órgãos ou departamentos da Prefeitura Municipal, ressalvadas as hipóteses em que haja necessidade de manifestação prévia de outros órgãos licenciadores ou em que a legislação específica disponha de forma diversa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 04 de março de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A COMISSÃO DE CONTRATOS torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO publicado no dia 09/02/2026 Ano X | Edição nº 1094.

Informando que:

ONDE SE LÊ: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 E AS EMPRESAS RICARDO GONCALVES ITAPIRA, CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811 ME, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP, STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, BIOLIMP LTDA EPP, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, SCA DISTRIBUIDORA LTDA, SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA ME, HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME E HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

LEIA-SE: 3° TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 E AS EMPRESAS RICARDO GONCALVES ITAPIRA, CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811 ME, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP, STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, BIOLIMP LTDA EPP, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, SCA DISTRIBUIDORA LTDA, SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA ME, HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME E HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Data: 04/03/2026

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

OFÍCIO CMS Nº 001/2.026

Assunto: Cronograma de Reuniões Ordinárias no ano de 2.026.

Pitangueiras, 13 de janeiro de 2.026.

Senhores (as) Conselheiros (as),

Sirvo-me do presente na qualidade de Presidente do Municipal de Saúde do Município de Pitangueiras/SP, em uso de suas atribuições conferidas por lei, vem mui respeitosamente, informar o Cronograma de Reuniões Ordinárias no ano de 2026.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 2942, de 16 de julho de 2008, Art. 13, dispõe que ordinariamente, uma vez por mês na terceira terça-feira de cada mês, às 09h 00min;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 2942, de 16 de julho de 2008, Art. 17, dispõe que a convocação extraordinária do Conselho Municipal de Saúde será deverá ser por escrito, com antecedência mínima de 48h, devendo constar assunto específico e o motivo de sua convocação;

CONSIDERANDO, reunião ordinária de 29 de março de 2022, onde em unanimidade o Conselho Municipal de Saúde optou por transferir as reuniões para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, devido a melhor logística, espaço e recursos de áudio e visual.

Desta forma, fica estabelecido o seguinte cronograma de reuniões e convocações de dos Conselheiros:

1. Reunião Ordinária 27 de janeiro de 2026; (devido 20/01/2026 ser feriado)

2. Reunião Ordinária 24 de fevereiro de 2026; (devido 17/02/2026 ser feriado)

3. Reunião Ordinária 17 de março de 2026;

4. Reunião Ordinária 28 de abril de 2026; (devido 21/04/2026 ser feriado)

5. Reunião Ordinária 19 de maio de 2026;

6. Reunião Ordinária 16 de junho de 2026;

7. Reunião Ordinária 21 de julho de 2026;

8. Reunião Ordinária 18 de agosto de 2026;

9. Reunião Ordinária 15 de setembro de 2026;

10. Reunião Ordinária 20 de outubro de 2026;

11. Reunião Ordinária 17 de novembro de 2026;

12. Reunião Ordinária15 de dezembro de 2026.

. Aproveito o ensejo para renovar préstimos de estima e consideração.

Eliese Buzati

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Senhores (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Saúde Pitangueiras – São Paulo.

.....